



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.141 DE 07 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Suzano para o exercício de 2018, e dá outras providências.

(**Autoria:** Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano
Projeto de Lei nº 024/2018)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O índice de revisão geral anual das remunerações dos atuais servidores públicos da Câmara Municipal de Suzano, a que se refere a Lei Municipal nº 4.439, de 23 de dezembro de 2010 e suas alterações, a partir de 1º de março de 2018, é de 3,00% (três por cento), extensivo aos proventos dos inativos e pensionistas.

Parágrafo único. O percentual a que alude o “caput” deste artigo corresponde à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo no período de março de 2017 a fevereiro de 2018 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no total de 2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), mais 0,16% (dezesseis centésimos por cento), a título de aumento real de vencimento ou salário.

Art. 2º. As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 07 de maio de 2018, 69º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI Prefeito Municipal

Renato Swensson Neto Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos